

Senhores Sócios /RH/Depto Pessoal / Contadores,

Estamos enviando para V.Sas. a tabela da Contribuição Assistencial Patronal, prevista na cláusula 64 do Contrato Coletivo de Trabalho, com a **Força Sindical**, aprovado na AGE de 28/11/11, representativa dos valores estabelecidos na Convenção Coletiva 2011-2012 devidos **por todas as empresas que se enquadram na categoria econômica da indústria e serviços de montagem, instalação e manutenção de equipamentos e produtos para cozinhas industriais e afins** deste Estado, representadas pelo *SINDAL*. O texto integral do Acordo Coletivo 2011 - 2012 com a *Força Sindical* será oportunamente disponibilizado na nossa homepage www.sindal.org.br.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES 2011

É devida por todas as empresas no Estado de São Paulo pertencentes à categoria econômica representada pelo **SINDAL**, Registro Sindical/MTE nº 46000 007272/98; CNPJ/MF 02.744.385/0001-27, signatário da Convenção Coletiva 2011-2012, e que estejam sediadas nas cidades abrangidas pelos respectivos Sindicatos da categoria profissional representados pela **FEDMETAL-SP**, da FORÇA SINDICAL, que representa categorias inorganizadas, cujas partes passam a ser regidas pela norma coletiva até 31/10/12, e que deverão recolher, de uma única vez, **à esta entidade sindical patronal, uma contribuição obrigatória**, segundo a tabela abaixo:

FAIXA DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM R\$	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO NORMATIVO = R\$868,82
De 1,00 a 100.000,00	01 salário normativo
De 100.001,00 a 500.000,00	02 salários normativos
De 500.001,00 a 1.000.000,00	03 salários normativos
De 1.000.001,00 a 1.500.000,00	04 salários normativos
De 1.500.001,00 a 2.000.000,00	05 salários normativos
Acima de R\$2.000.000,00	06 salários normativos

A contribuição deverá ser recolhida pela sua empresa, através de Boleto de cobrança do Banco de Brasil, fornecido pelo SINDAL, em favor do sindicato patronal para pagamento **até o dia 31/12/2011**.

INSTRUÇÕES E BENEFÍCIOS ÀS EMPRESAS:

- 1) Empresas Sócias Efetivas e Apoiadoras (associadas contribuintes mensais):- podem solicitar o parcelamento **em até 5 (cinco) vezes** sem acréscimos, através de *cheques pré-datados*;
- 2) Empresas em dia com as últimas 5 (cinco) contribuições assistenciais e sindicais anuais, poderão solicitar o **parcelamento em até 3 (três) vezes**, através de *cheques pré-datados*;
- 3) As **empresas de montagem, instalação e manutenção** de equipamentos, independente do valor do seu capital social, **pagarão um (1) salário normativo**.
- 4) O não pagamento da Contribuição no prazo estabelecido, acarretará na multa de 5% (cinco por cento), se for paga nos primeiros 30 (trinta) e de 10% (dez por cento) caso ultrapasse os 30 dias, além de sua atualização monetária juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. As contribuições assistenciais são expressas em salários normativos e são devidas pelos seus valores vigentes à época do seu pagamento, com os acréscimos legais e convencionais;

O SINDAL, PARA SER FORTE E REPRESENTATIVO, PRECISA DE RECURSOS PARA ATUAR

A ASSISTENCIAL PATRONAL ANUAL É A PRINCIPAL RECEITA DO SEU SINDICATO - FAÇA A SUA PARTE.